LEI Nº 5.217, DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui no calendário oficial do município de Mauá o "REBANHÃO DE CARNAVAL", a ser comemorado anualmente no período de carnaval, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.837/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1° Esta Lei institui no calendário oficial do município de Mauá o "REBANHÃO DE CARNAVAL", a ser comemorado anualmente no período de carnaval.

Art. 2° São objetivos desta Lei do Rebanhão de Carnaval:

I - propiciar espaço previamente definido para execução do evento;
II - divulgação do evento;
III - fornecimento de água potável e banheiros químicos, quando necessário;
IV - fornecimento de palco e equipamentos de som;
V - fiscalização e segurança pública;
VI - postos médicos e resgate móvel;
VII - locais para descarte dos resíduos gerados durante o evento seguindo os princípios da reciclagem.

Art. 3° Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes observações:

I - será realizado nos três dias que antecedem o carnaval mais o dia de carnaval anual, conforme calendário móvel Gregoriano;
II - terá duração conforme os organizadores ou, no máximo, 4 dias;
III - terá como referência principal, mas não exclusiva, a utilização do Ginásio Poliesportivo Celso Daniel.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário de Parcerias Público-Privadas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de maio de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CLÁUDIA CRISTINA CREPALDI RIBEIRO
Secretária de Cultura e Juventude

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ca///